



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 393/2020

Guaporé, 1º de dezembro de 2020

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o Projeto de Lei nº 79/2020, que **AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONSTANTE NA LEI Nº 4132/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Anexo segue justificativa da presente proposta.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Jairo Elias Zanatta,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 1º de dezembro de 2020.

MENSAGEM Nº 79/2020

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa
Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 79/2020

EMENTA: AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONSTANTE
NA LEI Nº 4132/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA:

Através da presente proposta buscamos autorização legislativa para prorrogar o prazo de vigência (até 30-04-2021) e para apresentação da prestação de contas (até 30-05-2021), da subvenção de R\$ 70.000,00 recebida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaporé, de conformidade com a Lei nº 4132, de 10 de setembro de 2020, cujo objeto é estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, através de um atendimento com segurança e proteção neste momento desafiador em virtude da pandemia decorrente do novo coronavírus.

Justificamos o pedido, a fim de que possa haver melhor utilização dos recursos, visto que, devido a pandemia COVID-19, as aulas presenciais foram suspensas e os atendimentos feitos de forma remota, com atividades à distância.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 79/2020, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONSTANTE NA LEI
Nº 4132/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a prorrogar o prazo para a prestação de contas da subvenção de R\$ 70.000,00, recebida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaporé, constante no artigo 2º da Lei nº 4132/2020, de 10-09-2020, para até **30 de maio de 2021**.

Art. 2º Fica autorizado o aditamento do Termo de Convênio firmado entre o Município de Guaporé e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaporé, em 10-09-2020, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO

REF: TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAPORÉ EM 10-09-2020, CUJO OBJETO É ESTABELEECER, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTICÍPES, O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DIRECIONADAS À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, ATRAVÉS DE UM ATENDIMENTO COM SEGURANÇA E PROTEÇÃO NESTE MOMENTO DESAFIADOR EM VIRTUDE DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, DE CONFORMIDADE COM AS LEIS 4132, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020 E

1. O prazo fixado na CLÁUSULA TERCEIRA do Termo de Convênio firmado entre as partes em 10-09-2020 fica prorrogado para até **30 de abril de 2021.**
- 2.. O prazo fixado na CLÁUSULA OITAVA do Termo de Convênio firmado entre as partes em 10-09-2020 fica prorrogado para até **30 de maio de 2021.**
3. As demais cláusulas do Termo de Convênio permanecem inalteradas.

Guaporé,

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESCEPCIONAIS DE GUAPORÉ

Orville Alberti

Presidente

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Testemunhas:

Nome:

Nome:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C72B-83F3-1B58-1ABB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.291.160-53) em 01/12/2020 15:55:39 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/C72B-83F3-1B58-1ABB>